



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000050

Estado da Bahia - quinta-feira, 12 de janeiro de 2023

Ano 5

Outro



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

Gabinete da Presidência

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2023

Ementa: Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Município de Bom Jesus da Serra e a Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra.

CONSIDERANDO as disposições previstas no art.13, III e V c/c o art. 25, II, da Lei n.º8.666/93;

CONSIDERANDO que a Lei não proíbe a terceirização de serviços de consultoria jurídica especializada, que embora de natureza contínua (art.57, II da Lei de Licitações), pode ser contrato na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

CONSIDERANDO o interesse da Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra que necessita de serviço de Assessoria e Consultoria Jurídica, objeto da contratação, cuja seleção e escolha corre o risco de não ser viabilizada pelo processo de licitação, declarando inexistente o processo Licitatório, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas art. 55, XI, c/c os arts. 13, 111, V e 25, II da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que a cooperação mútua entre os órgãos do Município contribui para eficiência da atuação estatal.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**, sediada na Praça Vitorino José Alves nº 112 - Centro, Estado da Bahia, CNPJ: 16.418.709/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito **Jornando VilasBoas Alves**, inscrito no CPF nº 133.083.435-68, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**, com sede na Praça Vitorino José Alves s/nº - Centro, Bom Jesus da Serra, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 16.425.118/0001-00, representada pelo seu Presidente **Florindo Alves Teixeira**, inscrito no CPF nº 269.012.425,49, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA.

1.1. Constitui objetivo deste termo de cooperação técnica o apoio técnico operacional à Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra na contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica para a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra, e das Comissões existentes nesta Câmara, bem como às montagens de procedimentos: licitações, legalidade de projetos, emissão de parecer técnico jurídico

Praça Vitorino José Alves, nº 438 - Centro, Bom Jesus da Serra – Bahia, registrada no CNPJ sob nº 16.425.118/0001-00



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

Gabinete da Presidência

etc., também com assessoramento aos vereadores em todas as sessões ordinárias e extraordinárias, quando solicitado.

1.2. O Procurador Jurídico da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, é responsável por Parecer Técnico para possível a Inexigibilidade de Licitação, para a contratação de advogado para prestação de serviços especializados de **assessoria jurídica** no assessoramento a Mesa Diretora, compreendendo o acompanhamento dos trabalhos administrativos da Câmara, bem como o acompanhamento junto ao TCM, TCE, TCU, Justiça Comum, INSS, FGTS, Ministério da Fazenda e demais órgãos e autarquias, de processos e procedimentos administrativos, com a presença *in loco* uma vez por semana ou nos dias das sessões legislativas.

1.3. Observando as regras do art.57 inciso II da Lei nº 8.666/93, que não proíbe a terceirização de serviços de consultoria jurídica especializada, que embora de natureza contínua.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Para execução deste termo de cooperação técnica a Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra arcará com os custos relativos aos materiais de expediente e equipamentos para a realização de cada um dos procedimentos licitatórios que se fizeram necessários, disponibilizando as instalações da Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra para a realização do processo licitatório a ser realizado.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – Do Município de Bom Jesus da Serra:

3.1.1 – Disponibilizar Procurador Jurídico para a realização de Parecer Jurídico do procedimento licitatório para contratação de Assessoria Jurídica, lançado pela Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra;

3.1.2- Encaminhar a Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra, por intermédio do presidente da comissão de licitação e do pregoeiro, todos os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital para apreciação e decisão pelo setor responsável junto à Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra.

3.2 - da Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra:

3.2.1 – Informar ao Município de Bom Jesus da Serra sobre a intenção de realizar o procedimento licitatório nos termos deste termo de cooperação técnica.

Praça Vitorino José Alves, nº 438 - Centro, Bom Jesus da Serra – Bahia, registrada no CNPJ sob nº 16.425.118/0001-00



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

Gabinete da Presidência

3.2.2- Efetuar o pagamento a que se refere a Cláusula Segunda deste termo de cooperação técnica assim que se findar o procedimento licitatório;

3.2.3 – Arcar com quaisquer ônus pecuniários decorrentes da execução deste termo de cooperação técnica.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA

4.1. O prazo de vigência do presente termo de cooperação técnica inicia-se no dia 05 de janeiro de 2023 e findando-se em 31 de dezembro de 2024.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA

5.1. A publicação do extrato deste termo de cooperação técnica, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra.

DA DENÚNCIA

CLÁUSULA SEXTA

6.1. Este termo de cooperação técnica poderá ser denunciado, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, e por vontade das partes, bastando para tanto a notificação prévia de 30 (trinta) dias, e desde que não haja nenhum procedimento licitatório em curso. Parágrafo Único: Na hipótese da denúncia no decorrer de procedimento licitatório, a denúncia surtirá efeitos tão logo seja finalizado o processo licitatório.

DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. As partes elegem o foro da Comarca de Bom Jesus da Serra como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2. Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Este Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade para o biênio 2023-2024.

Praça Vitorino José Alves, nº 438 - Centro, Bom Jesus da Serra – Bahia, registrada no CNPJ sob nº 16.425.118/0001-00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000050

Estado da Bahia - quinta-feira, 12 de janeiro de 2023

Ano 5



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

Gabinete da Presidência

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, 05 de janeiro de 2023.

Jornando VilasBoas Alves
Prefeito Municipal de Bom Jesus da Serra

Florindo Alves Teixeira
Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra

Praça Vitorino José Alves, nº 438 - Centro, Bom Jesus da Serra – Bahia, registrada no
CNPJ sob nº 16.425.118/0001-00